



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

~~OFFICIAL~~

LEI Nº 379

Concede por aforamento lotes de terrenos.

O PREFEITO MUNICIPAL:

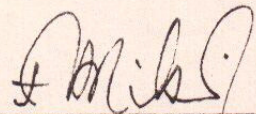
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamentos os seguintes lotes de terrenos, constantes dos processos abaixo:

2.127	Urbano	Antenor Freire
2.641	"	Antonio Vicente
2.744	"	José Rodrigues dos Anjos Filho
2.705	"	Marciano Benitez
2.059	Suburbano	Victor Teixeira - Transferido p/ Waldemar Portugal
2.262	"	Maria de Lourdes Caceres Transferido p/ Ida Ramona dos Santos
1.992	"	José Gonçalves de Souza
2.663	"	Alcides de Souza
2.659	"	Fausta Rodrigues Bandeira
2.738	"	Roberto Castilho Lobato
2.685	"	Leonel Cardoso
2.422	"	Ernesto Fragoso dos Santos
2.244	"	Eudocio Marques Bitten - court

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 18 de junho de 1.963.


Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Em 19.6. 1963